

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 2/9/2015, Seção 1, Pág. 25.
Portaria nº 904, publicada no D.O.U. de 2/9/2015, Seção 1, Pág. 23.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul		UF: MS
ASSUNTO: Recredenciamento da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com sede no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para a oferta de cursos superiores de graduação na modalidade a distância		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
e-MEC Nº: 201013030		
PARECER CNE/CES Nº: 272/2014	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/11/2014

I – RELATÓRIO

Em 16/2/2011 a Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS) solicitou ao MEC o recredenciamento de sua oferta de cursos a distância. O processo recebeu o nº 201013030.

Em relação ao histórico da Faculdade de Jandaia do Sul, extraímos as seguintes informações do relatório do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP):

A Universidade Federal do Mato Grosso do Sul é mantida pela Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, código nº 462, cujo CNPJ é 15.461.510/0001-33, está ativo e regular. A mantenedora é Pessoa Jurídica de Direito Público Federal. Situa-se na Av. Costa e Silva, nº 0, bairro Próximo Vila Ipiranga, CP 549, Campo Grande, MS. O CEP é 79.070-900. A mantida, código nº 694, está situada na Av. Costa e Silva, s/n, bairro Cidade Universitária, Caixa Postal 549, Campo Grande, MS, CEP 79070-900. Não houve divergências de endereços. A IES tem imóvel próprio, organização de Universidade e categoria administrativa Pública Federal.

O parecer da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) registra:

A Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS tem sua origem na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Campo Grande, em 1962, na cidade de Campo Grande. Em 1967, o Governo de Estado de Mato Grosso criou em Corumbá o Instituto Superior de Pedagogia e, em Três Lagoas, o Instituto de Ciências Humanas e Letras. Estas unidades de ensino posteriormente formaram a Universidade Estadual de Mato Grosso (UEMT). Com a divisão do Estado de Mato Grosso, foi concretizada a federalização da instituição que passou a denominar-se Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, pela Lei Federal nº 6.674, de 05.07.1979. Além da sede em Campo Grande, a UFMS mantém campus nas cidades de Aquidauana, Bonito, Chapadão do Sul, Corumbá, Coxim, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas, descentralizando o ensino para atender aos principais polos de desenvolvimento do Estado. A UFMS é mantida pela Fundação Universidade

Federal do Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Federal, de CNPJ 15.461.510/0001-33.

A Educação à Distância na UFMS foi iniciada em 1991 por meio de ações de grupos independentes que ofereciam apoio aos professores da rede pública de Mato Grosso do Sul nas áreas de ciências e matemática, através de correspondências e e-mails. A partir de 2000, a UFMS passou a integrar o consórcio de universidades, a Universidade Virtual Pública do Brasil. Na mesma época criou-se na UFMS a Coordenadoria de Educação Aberta e a Distância (CED). Em 2001, a UFMS foi credenciada para o oferecimento de Cursos de Graduação e Pós-Graduação EaD, através da Portaria nº 2013, de 11/09/01, publicada no DOU em 12/09/01. Dada a política de incentivo às atividades de EaD implementada pelo MEC, a partir de 2006, a UFMS integrou-se ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

A Unidade Sede da IES localiza-se na Av. Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária - Campo Grande/MS. O seu recredenciamento presencial ocorreu por meio da Portaria nº 319, de 15/04/13, publicada no DOU nº 73, de 17/04/13. O Conceito Institucional - CI da IES é 3 (2009), o Índice Geral de Cursos - IGC é 4 (2012) e de acordo com o cadastro e-MEC oferta os seguintes cursos de graduação na modalidade EaD (cursos em atividade):

Curso	Graduação	ENADE	CPC	CC
<i>Pedagogia</i>	<i>Licenciatura</i>	<i>3 (2011)</i>	<i>4 (2011)</i>	<i>-</i>
<i>Administração</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Letras – Português e Espanhol</i>	<i>Licenciatura</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Matemática</i>	<i>Licenciatura</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Ciências Biológicas</i>	<i>Licenciatura</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Administração Pública</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Geografia</i>	<i>Licenciatura</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Educação Física</i>	<i>Licenciatura</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>

O polo central foi criado pela Portaria nº 2013, de 11/09/2001, publicada em 12/9/2001 e passa pelo seu primeiro recredenciamento. A IES mantém 9 polos de EaD no MS e não mais atende os estados do PR e de SP, que passaram para a Universidade Aberta do Brasil (UAB). A UFMS oferece hoje 5 cursos de EaD e dará início a Geografia e Educação Física. Os cursos ofertados foram aprovados pelo Conselho Universitário e as resoluções de aprovação foram publicadas no Boletim Oficial de Atos Administrativos da própria universidade.

Quanto às considerações da SERES, destacam-se:

No presente processo foi analisado e avaliado o pedido de recredenciamento institucional da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, tendo como polos de apoio presencial protocolados no processo os citados a seguir:

- 1002275 - Campo Grande - Av. Costa e Silva, Nº s/n - Cidade Universitária - Campo Grande/Mato Grosso do Sul*
- 26674 - Apiaí - Rua Gabriel Ribeiro dos Santos, 568., Nº 480 - Centro - Apiaí/São Paulo*
- 23206 - Bela Vista - Rua Simão Coelho, Nº 223 - Nova Bela Vista - Bela Vista/Mato Grosso do Sul*
- 23207 - Camapuã - Rua Ferreira da Cunha, Nº 200 - Via Diamantina - Camapuã/Mato Grosso do Sul*

- 23209 - Costa Rica - Rua Bahia, 172, Secretaria Municipal de Educação, Nº 650 - Centro - Costa Rica/Mato Grosso do Sul
- 27069 - Igarapava - Rua Azarias Arantes, Nº S/N - Igarapava/São Paulo
- 1052397 - Polo de Apoio Presencial Cidade Gaúcha UAB - Rodovia PR 482 KM 45, UEM - Campus Arenito - Rodovia - Cidade Gaúcha/Paraná
- 1052393 - Polo de Apoio Presencial de Bataguassu - Rua Presidente Prudente, Nº 10 - Santa Maria - Bataguassu/Mato Grosso do Sul
- 1052399 - Polo de Apoio Presencial de Cruzeiro do Oeste UAB - Avenida Goias , Nº 1549 - Jardim Cruzeiro - Cruzeiro do Oeste/Paraná
- 2007428 - Polo de Apoio Presencial de Miranda UAB - Rua Carandá, Nº 300 - Coahb - Miranda/Mato Grosso do Sul
- 1052398 - Polo de Apoio Presencial de Nova Londrina UAB - Praça da Matriz, Escola Municipal Isolde Julieta Andreatta, Nº 241 - Centro - Nova Londrina/Paraná
- 1052396 - Polo de Apoio Presencial de Siqueira Campos UAB - Rua Estado do Rio, Nº 258 - Santuário Seminário - Siqueira Campos/Paraná
- 23204 - Polo UAB - Água Clara - Rua Alberico Barbosa, Escola Municipal Marcia Fiorati Javarez, Nº 39 - Jardim das Palmeiras - Água Clara/Mato Grosso do Sul
- 1052400 - Polo UAB Paranavaí - Avenida Barão do Cerro Azul, Nº 210 - Jardim Santos Dumond - Paranavaí/Paraná
- 2002127 - Polo UAB Rio Brilhante - Rodovia 163, Km 314, Fazenda Cadeado - Parte 2, Nº S/N - Zona Rural - Rio Brilhante/Mato Grosso do Sul
- 23215 - Polo UAB São Gabriel do Oeste - Av. Mato Grosso do Sul, Fundação de Cultura de São Gabriel do Oeste, Nº 1220 - Centro - São Gabriel do Oeste/Mato Grosso do Sul
- 2002125 - Porto Murtinho I – Escola Municipal Vereador Ivo - Rua Pedro Celestino, Nº 737 - Centro - Porto Murtinho/Mato Grosso do Sul

[...]

Todos os polos de apoio presencial utilizados atualmente pela UFMS são pertencentes ao Sistema Universidade Aberta do Brasil, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 5.800/2006. Em resposta à diligência também foi informado que o polo da Unidade Sede foi constituído apenas para o Projeto Piloto do Curso de Administração e que o mesmo foi desativado ao término de 2011, por isso foi arquivado.

Após a fase referente ao “despacho saneador” considerado parcialmente satisfatório, o processo foi encaminhado ao INEP para a realização do processo de avaliação *in loco* da sede e dos polos sorteados (3 num total de 17).

A Comissão de Avaliação realizou visita no período de 2 a 6 de junho de 2013 e aferiu que a IES apresenta **Conceito Institucional “4” (quatro)** e produziu o relatório sob o código nº 98.279, atribuindo os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

DIMENSÃO / CONCEITO

Dimensão 1 = 4

Dimensão 2 = 4

Dimensão 3 = 4

Dimensão 4 = 3

Dimensão 5 = 4

Dimensão 6 = 3

Dimensão 7 = 4

Dimensão 8 = 4

Dimensão 9 = 3

Dimensão 10=3

Conceito institucional: 4

A seguir são transcritos alguns extratos relevantes sobre a avaliação dos polos de apoio presencial, realizada por amostragem: [grifos nossos]

Visita ao Polo Apiaí (código da avaliação: 98281). Importante registrar que a IES impugnou o relatório emitido pelo INEP com interposição do recurso junto a Comissão Técnica de Acompanhamento das Avaliações – CTAA. Após análise do recurso e dos motivos expostos tal comissão votou pela manutenção do relatório inicial emitido.

Dimensão 1: Obteve conceito: 2

Dimensão 2: Obteve conceito: 2

Dimensão 3: Obteve conceito: 2

Dimensão 4: Obteve conceito: 1

Dimensão 5: Obteve conceito: 4

Dimensão 6: Obteve conceito: 2

Dimensão 7: Obteve conceito: 2

Dimensão 8: Obteve conceito: 2

Dimensão 9: Obteve conceito: 1

Dimensão 10: Obteve conceito: 2

Consideração final da comissão:

“... Em razão do acima exposto, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL-UFMS, no que tange ao recredenciamento de EAD - Polo Apiaí, apresenta um perfil INSUFICIENTE de qualidade (Conceito Final 2)”.

Visita ao Polo Igarapava (código da avaliação: 98280)

Dimensão 1: Obteve conceito: 3

Dimensão 2: Obteve conceito: 3

Dimensão 3: Obteve conceito: 4

Dimensão 4: Obteve conceito: 3

Dimensão 5: Obteve conceito: 4

Dimensão 6: Obteve conceito: 4

Dimensão 7: Obteve conceito: 3

Dimensão 8: Obteve conceito: 3

Dimensão 9: Obteve conceito: 3

Dimensão 10: Obteve conceito: 3

Consideração final da comissão:

“... Considerando os conceitos obtidos nas 10 dimensões a IES apresenta conceito final igual a 3, que representa um perfil satisfatório de qualidade”.

Visita ao Polo Bataguassu (código da avaliação: 98282)

Dimensão 1: Obteve conceito: 3

Dimensão 2: Obteve conceito: 3

Dimensão 3: Obteve conceito: 3

Dimensão 4: Obteve conceito: 3

Dimensão 5: Obteve conceito: 4

Dimensão 6: Obteve conceito: 4

Dimensão 7: Obteve conceito: 2

Dimensão 8: Obteve conceito: 3

Dimensão 9: Obteve conceito: 3

Dimensão 10: Obteve conceito: 3

Consideração final da comissão:

“... o Polo de Apoio Presencial da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul em Bataguassu-MS, apresenta um perfil MÍNIMO de qualidade” (3).

Em 10/6/2013 o INEP encerra o processo avaliativo institucional (sede), não havendo no processo registro da data de encaminhamento da avaliação dos polos.

No período de 11/12/2013 a 25/3/2014, a SERES analisa o requerimento de credenciamento institucional e emite parecer final com as seguintes considerações e conclusão:

A UFMS demonstrou domínio na modalidade EaD e possui infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades na modalidade, que foram comprovadas em diferentes aspectos das visitas in loco. Para atender ao modelo pedagógico há plataforma de acesso e funcionamento integral via web (Moodle), que garante ao aluno flexibilidade de acesso tanto temporal (a qualquer dia e hora) quanto espacial/geográfica (de qualquer local), além de independência para organizar os estudos, o que facilita o trabalho acadêmico de forma compartilhada com a infraestrutura física e de pessoal para a oferta dos cursos na modalidade.

A Comissão constatou-se que dos 40 docentes da UFMS que atuam em EaD, registrados no sistema e-MEC, 16 são doutores, 20 são mestres 4 são graduados, o que corresponde aos percentuais de 40%, 50% e 4% respectivamente. Assim, 90% dos docentes possui formação em nível de pós-graduação, o que não corresponde ao percentual de 100% exigido para as instituições universitárias. Do total, 25 são de dedicação exclusiva e 15 são colaboradores. Constatou-se que há 11 bolsistas com, no mínimo, graduação, atuando como professores/conteudistas. As políticas de capacitação e acompanhamento do trabalho docente, bem como o Plano de Carreira Docente, estão devidamente implementados e difundidos na comunidade universitária e em consonância com a legislação vigente, ou seja, mais de um terço do corpo docente possui regime integral, atendendo à Lei 9.394/1996 – art. 52.

A política de formação continuada é proposta e oferecida pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG e contempla a formação para professores ingressantes, bem como para os demais docentes e técnico-administrativos que atuam na modalidade presencial e EaD. Aos professores que atuam no ensino à distância (EaD) são oferecidos cursos específicos para atuação nessa modalidade. O corpo de tutores presenciais, segundo informação do coordenador e professores entrevistados, prevê a relação de um tutor para cada 25 alunos. Os tutores presenciais têm formação superior e são funcionários contratados pela prefeitura, fazendo parte do quadro do município. O corpo de tutores à distância tem, no mínimo, graduação na área de atuação e as políticas de capacitação estão implementadas e são devidamente acompanhadas pelos coordenadores dos cursos.

A UFMS possui um edifício sede de dois pavimentos para a EaD, que atende exclusivamente aos cursos e atividades de Ensino à Distância – SEDE - EAD/UFMS, com uma Secretaria Acadêmica, uma secretaria Administrativa, dois laboratórios de informática e um estúdio de gravação e edição de aulas, com salas para os professores por curso e uma sala para cada secretaria e uma sala para o setor

financeiro. Os laboratórios de informática e o estúdio de gravação estão bem equipados para a situação atual (numero de cursos e de alunos). A biblioteca central da UFMS possui uma área de 2.415,11m², possui 10 seções e, em seu acervo, atualmente, constam 117.137 livros, 74 folhetos, 2 catálogos, 1.514 dissertações, 450 teses, 3 TCCP Pós-graduação, 40.535 periódicos, 88 DVDs, 1 mapa e 331 CD-ROM.

Em resposta à diligência na Fase de Parecer Final, a IES informou que atualmente todos os polos de apoio presencial utilizados na oferta de cursos em EaD são pertencentes ao Sistema Universidade Aberta do Brasil, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 5.800/2006, credenciados por cinco anos pela Portaria MEC nº 1.369, publicada no DOU em 08/12/2010. Conforme disposto no Decreto nº 5.800 e formalizado na Portaria MEC nº 1.369, de 08/12/2010, os polos de apoio presencial, no âmbito do Sistema UAB, não estão ligados às IESs e sim ao Ministério da Educação por intermédio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), gestora do Sistema, com quem os entes federativos interessados em constituir polos UAB firmam acordos de cooperação técnica ou convênios. Tais polos serão submetidos ao credenciamento em oportunidade posterior, quando expirar o ato autorizativo.

Importante registrar, que o instrumento de avaliação utilizado na modalidade presencial é o mesmo que se utiliza na EaD, não sendo utilizados critérios específicos para a modalidade, ocasionando em algumas situações conclusões superficiais. Outro fator negativo é que o instrumento de avaliação institucional utilizado na Sede também é utilizado na avaliação dos polos de apoio presencial, o que pode ocasionar falta de escopo nas avaliações destes, considerando suas dimensões e especificidades. Talvez seja mais interessante em termos de racionalidade/economicidade, e até para a otimização da avaliação do ato, a utilização de um instrumento de EaD respeitando as peculiaridades da modalidade, assim como já ocorre nos processos de credenciamento.

Dessa forma, considerando as evidências, além das informações prestadas no despacho Saneador, constata-se que a IES, no âmbito sistêmico e global, atendeu satisfatoriamente os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para o credenciamento institucional na modalidade à distância, obtendo média desejável nos conceitos avaliados. Os requisitos legais e normativos foram atendidos ou estão em fase de implantação, conforme relatórios supracitados. Todavia, cabe à Instituição observar atentamente as fragilidades apontadas, sendo que serão reavaliadas nos próximos atos da IES.

*Face ao exposto, somos de parecer **favorável** ao credenciamento da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS para a oferta de cursos superiores na modalidade à distância.*

6. CONCLUSÃO

Por estar em consonância com os requisitos do Decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento pleno da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, na modalidade à distância, mantida pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com atividades de apoio presencial obrigatórias nos polos no âmbito da Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Considerações do Relator

A Universidade Federal do Mato Grosso do Sul atendeu satisfatoriamente as 19 (dezenove) diligências instauradas pela SERES, conforme relatado em documentação anexa ao processo.

Conforme descrito na avaliação institucional, o projeto da UFMS é considerado bom em relação ao seu desenvolvimento. Essa avaliação institucional do EaD (4) corresponde ao atual Índice Geral de Cursos (IGC) “4” da instituição e representa um avanço em relação ao Conceito Institucional (CI) “3” de 2009, considerado, no entanto, ao credenciamento institucional.

Esse é um aspecto relevante da avaliação institucional para credenciamento e suas atualizações em EaD. Não se pode considerar o processo de EaD à parte do conjunto institucional. O correto seria, nesse processo, ter-se uma análise geral do esforço institucional da IES como, por exemplo, em suas políticas de desenvolvimento docente. Nesse aspecto o relatório da comissão de avaliação, em nossa visão, falha em duas considerações. A primeira ao levar em conta apenas os docentes envolvidos na oferta de EaD, e a segunda em não considerar ilegal que, mesmo entre esses, haja 3 docentes graduados em regime de trabalho horista(!).

Ao considerar as diversas amarras das instituições federais de educação superior em regularizar essa situação, não se pode imaginar que desatá-las será possível apenas pela resignação em ignorá-las. É necessário que o processo de avaliação encerrado, na prática, nesse CNE, possa ampliar seus esforços no sentido de apontar essa situação como errática e inadmissível perante a legislação e a sociedade e possa influenciar, estimular e colaborar com sua solução, mesmo que paulatina.

Nesse sentido, a cada avaliação institucional, a cada ato de credenciamento e de sua renovação, é necessário insistir e cobrar medidas dos órgãos responsáveis na solução dessa condição. A organização de programas de capacitação que tornem compulsória a titulação desses docentes deve ser uma meta a ser desenvolvida num projeto com correto ordenamento jurídico. Isso deveria ter sido, ao menos, tentado de forma centralizada, já que é de forma centralizada que se alcançam as atribuições legais de credenciamento e credenciamento.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, situada na Av. Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, mantida pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, observados tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede, e nos polos de apoio presencial constantes do processo e deste Parecer, pertencentes ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), e recomendo ao Ministro da Educação que instale termo de ajuste próprio para a correção das irregularidades informadas no relatório de avaliação e indicadas nas considerações do relator referentes ao corpo docente.

Os momentos presenciais obrigatórios dos cursos superiores a distância, nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto nº 5.622/2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, serão realizados na sede da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e nos polos de apoio presencial que constam neste Parecer. Com o objetivo de garantir a adequação institucional dos polos de apoio presencial, qualquer mudança de endereço, permitida no âmbito de um

mesmo município, deverá ser objeto de aditamento ao ato de credenciamento conforme normas vigentes.

Brasília (DF), 6 de novembro de 2014.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 6 de novembro de 2014.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente